



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA &lt;sigma.supel@gmail.com&gt;

---

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 883/2021**

1 mensagem

---

**cadastro@supel.ro.gov.br** <cadastro@supel.ro.gov.br>  
Para: sigma supel <sigma.supel@gmail.com>

4 de abril de 2022 13:10

Bom dia.


Segue em anexo o documento da empresa **Objetivo Serviços Terceirizados Eireli - ME**, Referente à impugnação do edital, Pregão Eletrônico n°883/2021

Dúvidas estamos à disposição;

Atenciosamente.

Cadastro de Fornecedor  
**Governo do Estado de Rondônia**  
**Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL**  
[www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

---

 **PE 883.2021 SIGMA.pdf**  
1057K

# OBJETIVO

## SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME

Avenida Campo Sales, 3521, Sala B, Olaria - CEP: 76.801-281  
E-mail: [objetivo.terceirizados@gmail.com](mailto:objetivo.terceirizados@gmail.com) - Fone: (69) 2141-4068

Ao

Governo do Estado de Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 883/2021/SIGMA//SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059.260765/2020-83**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos, materiais de consumo e demais utensílios, para atender de forma contínua as necessidades do Hospital Regional de Extrema- HRE, por um período de 12 (doze) meses.

E-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)

Superintendência Estadual de Licitações/RO  
RECEBIDO  
Cartão que acompanha o documento no dia  
01/04/22 às 12:00h  
LUCAS SUELA CASTRO - Matr. 300137920

**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.764/0001-17, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, representante legal infra-assinado, vem respeitosamente e tempestivamente com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/1993, interpor Impugnação ao Edital de Licitação em Epigrafe, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### Considerações Iniciais:

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo.



# OBJETIVO

## SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME

Avenida Campo Sales, 3521, Sala B, Olaria - CEP: 76.801-281  
E-mail: [objetivo.terceirizados@gmail.com](mailto:objetivo.terceirizados@gmail.com) - Fone: (69) 2141-4068

### Dos Fatos:

Foi republicado o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 883/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0059.260765/2020-83**, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos, materiais de consumo e demais utensílios, para atender de forma contínua as necessidades do Hospital Regional de Extrema- HRE, por um período de 12 (doze) meses.

Realizando uma análise do instrumento convocatório, observamos que alguns itens, precisam ser reformados:

#### 1. Valor Estimado da Contratação

Realizando a Leitura do edital, observamos que o valor estimado pela administração foi de R\$ 427.052,05 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos), mais na formação de preço que consta no próprio edital o valor estimado ficou em R\$ 482.525,48 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Desta forma, entendemos que o valor estimado de R\$ 427.052,05 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos) não corresponde ao REAL custo da contratação, visto que se quer tem formação de preços com este valor.

A Lei 8666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo **quanto à obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários**. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.



# OBJETIVO

## SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME

Avenida Campo Sales, 3521, Sala B, Olaria - CEP: 76.801-281

E-mail: [objetivo.terceirizados@gmail.com](mailto:objetivo.terceirizados@gmail.com) - Fone: (69) 2141-4068

### 2. Com relação ao custo com a manutenção dos equipamentos que já constam na unidade hospitalar

Outra questão com relação ao valor estimado, que na composição de custos, não foi observado a descrição complementar do próprio objeto da contratação “realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Extrema- HRE por um período de 12 (doze) meses”, hoje **a Unidade Hospitalar possui máquina de lavar, centrífuga, secadora, entre outros equipamentos que possuem um custo de MANUTENÇÃO MENSAL elevado, e na composição de custo NÃO FOI PREVISTO essa MANUTENÇÃO e REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** conforme previsto no instrumento convocatório “edital”..

Desta forma, solicitamos AJUSTES NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO ORÇAMENTÁRIA com posterior AJUSTE no valor estimado da licitação.

Para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva que adotarem como tratamento do risco o uso do Pagamento pelo Fato Gerador, disposto no inciso II do § 1º do art. 18,a proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores; **IN 05/2017 – MPOG.**

### DO DIREITO

O processamento da licitação requer a elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame que selecionará o contratado, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste. Trata-se do edital da licitação, que, como bem dizia o mestre Hely Lopes Meirelles, “é a lei interna da licitação”.



# OBJETIVO

## SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME

Avenida Campo Sales, 3521, Sala B, Olaria - CEP: 76.801-281

E-mail: [objetivo.terceirizados@gmail.com](mailto:objetivo.terceirizados@gmail.com) - Fone: (69) 2141-4068

Uma vez publicado o edital, as licitantes poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento. No primeiro caso, a manifestação do particular objetiva obter a elucidação de alguma disciplina do edital que não tenha restado clara. Nessa hipótese, não há, necessariamente, o apontamento de uma ilegalidade, mas a dificuldade de compreensão de determinada cláusula ou condição do edital, que será aplicada no curso da licitação ou do contrato.

Além dessa possibilidade, os particulares também podem identificar ilegalidades no conteúdo das cláusulas editalícias e, por meio da impugnação ao edital, exigir a correção desses vícios. Impugnar significa refutar, contrariar, contestar, resistir, opor-se aos termos do edital, dada a suposta ilegalidade apontada. Ao impugnar o edital, o objetivo consiste, portanto, em alterar seus termos, de modo a adequá-los aos limites da Lei.

### Do Pedido

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório **REFORMADO com relação: CUSTO ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO e INCLUSÃO DO CUSTO COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINA DE LAVAR, SECADORA, CENTRÍFUGA, ETC).**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Porto Velho, 01 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**  
**CNPJ: 10.973.764/0001-17**